

EMENDA Nº - PLEN
(ao PL nº 914, de 2024)

Suprima-se o inciso IV, do § 3º, do art. 9º, do Projeto de Lei nº 914, de 2024.

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei nº 914, de 2024, cria o Programa Mobilidade Verde e Inovação (Mover) com o objetivo de apoiar a descarbonização dos veículos brasileiros, o desenvolvimento tecnológico e a competitividade global. Para tanto, o PL concede incentivos fiscais para empresas do setor automotivo que investem em sustentabilidade e prevê novas obrigações à indústria automotiva para diminuir seu impacto ambiental.

Conforme o art. 9º, o Governo Federal irá estabelecer as taxas do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) com base em determinadas características dos veículos visando garantir a sustentabilidade da mobilidade e logística do país. Apesar do nobre intencão do legislador, acreditamos que a simplificação desses requisitos tornará mais efetiva sua aplicação nesse aspecto particular. Assim, propomos a supressão do inciso IV, do § 3º, do art. 9º do PL.

Sala das Sessões,

Senador **EFRAIM FILHO**

